



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR
N.º 06/SNC-AP/2020

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA.

I – PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO EXTERNA.....	2
II – ENTRADA EM VIGOR.....	3





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO EXTERNA

1. Por norma, os serviços do Governo Regional da Madeira, estão impedidos de abrir/manter contas bancárias tituladas pelos próprios, junto de instituições bancárias, salvo nos casos excecionados¹, devidamente justificados e autorizados por despacho dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das Finanças e pela tutela do setor.
2. Todas as contas bancárias abertas junto de instituições bancárias, terão de ter no mínimo dois titulares e movimentação solidária, sendo a sua comunicação obrigatória à Direção Regional do Orçamento e Tesouro.
3. As contas bancárias detidas pelas escolas básicas de 1.º Ciclo com Jardim de Infância e Creche e pelas Creches e Jardins de Infância, deverão ser utilizadas apenas para depósito de valores transferidos pelos encarregados de educação a título de matrículas, propinas ou receitas equiparadas e consignadas.
4. Todos os saldos, em posse dos serviços mencionados nos números anteriores, devem ser entregues nos cofres da Tesouraria do Governo Regional mensalmente, até ao prazo limite fixado no Decreto Regulamentar Regional que procede, em cada ano, à aprovação do Orçamento, sendo que no final do ano económico as referidas contas devem transitar com saldo nulo.
5. Para efeitos do n.º 4, todos os serviços aos quais for permitido deter contas bancárias, diferentes daquelas que se encontram abertas na Tesouraria do Governo Regional da Madeira, ficam obrigados a comprovar que a posição financeira no final de ano é nula, demonstrando a relevação integral dos ativos na conta de depósitos à ordem nas Demonstrações Financeiras do Subsetor do Governo Regional utilizando para o efeito a confirmação externa de saldos com referência a 31 de dezembro de cada ano, conforme o Modelo I anexo a esta circular.
6. Caso a resposta a esta confirmação externa não seja obtida deverão os respetivos dirigentes proceder a um segundo pedido.
7. Em caso de não resposta a este segundo pedido e, como procedimento alternativo, deverá ser enviado à Direção Regional do Orçamento e Tesouro a Base de Dados de Contas extraída do Banco de Portugal, o extrato bancário de onde conste a posição financeira a 31 de dezembro de cada ano e o extrato de janeiro do ano subsequente.

¹ Serviços integrados, Escolas básicas, Creches e Jardins de Infância e fundos de maneiio.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

8. Caso exista discrepância entre a informação constante na Base de Dados de Contas do Banco de Portugal e os extratos bancários, os serviços devem providenciar junto das instituições bancárias pela retificação dos erros dessa informação.
9. As Unidades de Gestão de cada Secretaria Regional asseguram a monitorização da informação.
10. As respostas ao pedido de confirmação de saldos ou os documentos, em caso de procedimento alternativo, deverão ser remetidos à DROT até ao dia 15 de fevereiro do ano seguinte àquele a que se prestam contas.

II – ENTRADA EM VIGOR

11. Esta Circular entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 07 de dezembro de 2020.

A Diretora Regional,

Dulce Faria Veloza





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Modelo I

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro, encontra-se a validar os saldos de contas relativos a contas abertas na Vossa Instituição de Crédito.

Neste sentido, agradecemos a V. Exas. o favor de lhes enviarem, as informações abaixo com referência à data de 31 de dezembro de **XXX**, solicitando que nas situações não aplicáveis seja expressamente referido “Nada consta”:

- 1) Saldos de todas as contas existentes na Vossa Instituição, indicando condições de prazo, taxas de juro e outras, e se os mesmos estão disponíveis ou se encontram sujeitos a qualquer restrição (incluindo acordos de natureza fiduciária com terceiros, que limitem a sua movimentação) informando qual a natureza, quantia e condições de tal restrição;
- 2) Indicação das contas sem saldo e/ou encerradas que tenham tido movimento no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de **xxx**;
- 3) Discriminação das ações, obrigações, ou outros valores mobiliários depositados à guarda da Vossa Instituição, com indicação de quaisquer encargos ou ónus;
- 4) Quantia de impostos retidos na fonte;
- 5) Relação discriminada de:
 - a) letras e quaisquer outros valores à cobrança;
 - b) letras descontadas e não vencidas;
 - c) letras descontadas, vencidas e não pagas, pendentes de devolução ou reembolso.
- 6) Relação discriminada de:
 - a) contas movimentadas a descoberto e tipo e valor da garantia;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- b) contas correntes caucionadas, com indicação da natureza, vencimentos, taxa e data de pagamento dos juros e tipo e valor da caução;
 - c) empréstimos de qualquer natureza, titulados ou não, com indicação dos vencimentos, taxa e data de pagamento dos juros e tipo e valor da garantia;
- 7) Responsabilidades por cartas de crédito, créditos abertos não utilizados, garantias, fianças, avales, cartas de conforto, hipotecas, penhores ou outros passivos de natureza contingente;
 - 8) Responsabilidades resultantes de contratos a prazo, nomeadamente *forwards* em moeda estrangeira de títulos, de operações de reporte, de swaps de taxas de juro, de opções de balcão (OTC), de contratos de futuros ou outros instrumentos financeiros derivados (especificar);
 - 9) Quaisquer acordos de saneamento financeiro, contratos de viabilização ou consolidação de passivos;
 - 10) Informação detalhada sobre as responsabilidades que se encontrem vencidas, com indicação, por tipo de operação, do capital em dívida, juros moratórios e demais encargos não liquidados, ou sobre outros valores que se encontrem por cobrar;
 - 11) Informação completa sobre operações ou valores em contencioso;
 - 12) Informações respeitantes a operações contratadas, realizadas ou previstas em nome e/ou a favor de terceiras entidades em que quaisquer das entidades identificadas no quadro acima intervenha a qualquer título, indicando também qual o tipo de tal intervenção;
 - 13) Detalhes de qualquer acordo de compensação entre duas ou mais contas ou posições;
 - 14) Informações sobre quaisquer outras situações ou operações ativas ou passivas, efetuadas ou em curso, que representem quaisquer das entidades referidas





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

acima, responsabilidades efetivas ou contingentes ou limitações ou ónus aos seus ativos;

- 15) Nome das pessoas cujas assinaturas obrigam quaisquer das entidades referidas no quadro acima perante a Vossa Instituição, indicando as condições em que essas assinaturas são consideradas válidas e as contas a que têm acesso.

Solicitamos, ainda, que esta informação nos fosse enviada por correio eletrónico para o seguinte endereço: [XXX@](#) para drot@madeira.gov.pt

